



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

### **RESOLUÇÃO N.º 138/2013**

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação em Residência Medicina Veterinária.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007445/12-73,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Pós-Graduação, nível especialização, em Residência Medicina Veterinária compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

#### **RESIDÊNCIA MEDICINA VETERINÁRIA – Nível 1**

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos de Discussão de casos clínicos em Medicina Veterinária I	144	0	0	144
Tópicos de Discussão de casos clínicos em Medicina Veterinária II	144	0	0	144
Seminários em Prática Hospitalar em Medicina Veterinária I	144	0	0	144
Seminários em Prática Hospitalar em Medicina Veterinária II	144	0	0	144
Prática Hospitalar em Medicina Veterinária I	0	1152	0	1152
Prática Hospitalar em Medicina Veterinária II	0	1152	0	1152
Carga Horária Total Anual	576	2304	0	2880

#### **RESIDÊNCIA MEDICINA VETERINÁRIA – Nível 2**

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
Tópicos de Discussão de casos clínicos em Medicina Veterinária III	144	0	0	144
Tópicos de Discussão de casos clínicos em Medicina Veterinária IV	144	0	0	144

Seminários em Prática Hospitalar em Medicina Veterinária III	144	0	0	144
Seminários em Prática Hospitalar em Medicina Veterinária IV	144	0	0	144
Prática Hospitalar em Medicina Veterinária III	0	1152	0	1152
Prática Hospitalar em Medicina Veterinária IV	0	1152	0	1152
Carga Horária Total Anual	576	2304	0	2880

**Art. 2º** - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 5760 horas.

**Art. 3º** - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

**Art. 4º** - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: quatro semestres
- b) máxima: seis semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

\* \* \* \* \*

Sala das Reuniões, 10 de abril de 2013.

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
Presidente no Exercício

De acordo.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
Reitor